



TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2018

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA -
AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO - CISTM.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 123.220.676-87, residente e domiciliado à Rua Nephtali Vieira, 333, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.442-022 aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**, CNPJ: 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 637.426.326-04, residente e domiciliado à Rua Cento e Dezesseis, nº 794, no município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.360-000, aqui designado simplesmente **CISTM**; resolvem firmar Termo de Compromisso conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e à união de esforços para o desenvolvimento regional de seus municípios, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTM e Estatuto da AMVAP;

Considerando a ausência de uma disposição legal específica para o atendimento da demanda postulada;

Considerando a necessidade de formalização do ato administrativo, requisito este essencial para sua validade;

Considerando que o CISTM ainda não dispõe de estrutura física e técnica suficiente para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a AMVAP, conforme disposições estatutárias expressas, especialmente em seu inciso I do art. 4º, tem como uma de suas finalidades a busca pela integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, com vistas a ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira desses, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento institucional;

Considerando a necessidade de manutenção, ampliação e melhoria da oferta dos serviços de saúde disponibilizados aos Municípios;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAELHO RICO
OURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACIMBUZINHA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



Considerando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé e da segurança jurídica; e

Considerando as razões de interesse público que envolve o objeto deste Termo de Compromisso;

As Partes aqui expostas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente Termo de Compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
- 2) A consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Termo de Compromisso envolverá a cessão bens móveis, imóveis e de recursos humanos mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

- a) ceder funcionários para compor a gestão administrativa do CISTM, para atuarem em ações de forma complementar, durante a vigência do presente termo sem ônus para o CISTM;
- b) ceder o uso do espaço interno correspondente a:
 - b.1) 01 (um) prédio sede da clínica médica;
 - b.2) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;
 - b.3) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;
 - b.4) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CISTM possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CISTM.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

MACAPORA
CASCALHO RICO
GURINHATÁ
MONTI ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CAÇEMINAS DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
ITIAÇU
PRATA



- c) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CISTM, com ou sem motorista, com data previamente agendada, excluídas as despesas com abastecimento;
- d) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, quando solicitado pelo CISTM, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CISTM, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- f) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, mediante justificativa formalizada pelo CISTM e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;
- g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso na 'home page' oficial das partes compromissárias;
- h) desenvolver outras atividades afins.

1.2) Ao CISTM:

- a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CISTM;
- c) zelar pela observância das atividades desempenhadas pelos funcionários cedidos em concordância com os termos legais e com as funções desempenhadas originariamente na AMVAP;
- d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis cedidos e suas respectivas instalações, equipamentos e demais acessórios;
- e) custear todas as despesas que envolvem a manutenção do prédio sede da clínica médica, tais como o pagamento das despesas de água, energia elétrica, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais;
- f) custear as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.
- g) estar ciente de que a AMVAP, após formal comunicação prévia, poderá solicitar a substituição ou a interrupção dos serviços prestados pelos funcionários cedidos, conforme sua necessidade;
- h) promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela AMVAP;
- i) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos funcionários cedidos estejam em conformidade com o disposto neste Termo de Compromisso;
- j) comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPURÁ
CASCALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



- k) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- l) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- m) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do seu objeto, além da apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelos funcionários cedidos;
- n) na execução do objeto deste Termo de Compromisso, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CISTM;
- o) recolher os tributos, contribuições previdenciárias e todos os demais encargos que incidirem sobre as atividades do objeto deste Termo de Compromisso, caso necessário;
- p) oferecer toda a infraestrutura, suporte, dados e informações necessárias para o desenvolvimento das atividades dos funcionários cedidos;
- q) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1) A relação dos funcionários cedidos, suas funções e atribuições estão dispostas no Plano de Trabalho anexo a este termo;
- 2) O início das atividades dos funcionários cedidos será até 31 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018;
- 3) Os funcionários cedidos não terão uma jornada de trabalho fixa, de forma que deverão realizar integralmente suas funções e atribuições, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.
- 4) As faltas de caráter regimental, administrativo e disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente do CISTM, serão imediatamente comunicadas à AMVAP para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência direta de recursos financeiros entre as partes, sendo que as despesas com a remuneração e encargos dos funcionários cedidos serão suportadas por rubricas próprias do orçamento vigente da AMVAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes compromissárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 1) As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Termo de Compromisso,

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAI DE MINAS
ROMARIA

ARAQUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORA
CASCALHO RICO
GURINEATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACICUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADQUARA
IPIAÇU
PRATA



imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso, independente do instrumento de sua formulação, o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilizar os bens móveis e imóveis cedidos para fins diversos ao que se destinam;

2.2) Utilização dos funcionários cedidos para o exercício de funções ou atribuições estranhas às suas atividades de origem;

2.3) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.4) Obtenção de resultados insatisfatórios quanto ao desempenho, qualidade e produtividade, observadas as condições dispostas no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Termo de Compromisso em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Termo de Compromisso, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Termo de Compromisso não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro e demais legislações correlatas.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAI DE MINAS
ROMARIA

ARAÇUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPÓRA
CASALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIACU
PRATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

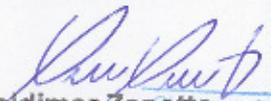
1) Para qualquer ação resultante do presente Termo de Compromisso, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2018.

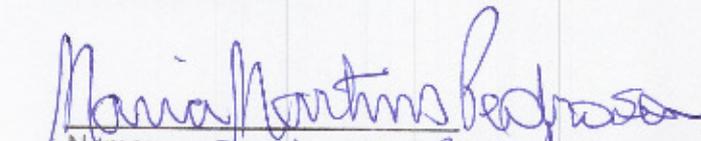

Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP

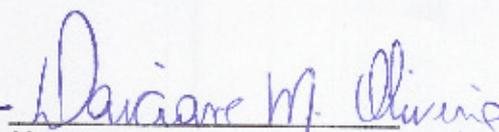
Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP


Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Testemunhas:


Nome: Maria Martins Bedross
CPF: 329045785-49


Nome: Daviane M. Oliveira
CPF: 089.430.916-59


Alexandre Ferreira da S. Parv
OAB/MG nº 143.400

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAELHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO****DADOS DA AMVAP****01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

02. CNPJ

21.236.948/0001-10

03. ENDEREÇO

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180

04. BAIRRO

Distrito Industrial

05. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

06. CEP

38.402-349

07. TELEFONE / E-MAIL(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**DADOS DO DIRIGENTE****08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Marcos Coelho de Carvalho

09. CPF

123.220.676-87

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DADOS BANCÁRIOS**11. CONTA CORRENTE****12. AGÊNCIA****13. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA****DADOS DO CISTM****14. NOME DA INSTITUIÇÃO**

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM

15. CNPJ

18.151.467/0001-06

16. ENDEREÇO

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180

17. BAIRRO

Distrito Industrial

18. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

19. CEP

38.402-349

20. TELEFAX / E-MAIL(34) 3213- 2433 / amvap@amvapmg.org.br**DADOS DO DIRIGENTE****21. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Cleidimar Zanotto

22. CPF

637.426.326-04

23. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DESCRIÇÃO DO OBJETO**OBJETIVO**

O presente termo de compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de bens móveis, imóveis e de funcionários.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Compromisso justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CISTM no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTM.

ABADIA DOS DOURADOS
CANAPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIAARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUTABA
SANTA VITÓRIABAPORÁ
CASCAIHO RICO
SURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARACASA VERDE DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIACAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPAÇU
PRATA



PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	02/01/2018
	TÉRMINO	31/12/2018

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Total	AMVAP	CISTM
Cessão de Funcionários, Cessão de Uso Bens Móveis e Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 323.049.786-49
RG: M.1.551.153
Cargo de Origem: Secretária Executiva
Função a executar na cessão: Apoio Administrativo

Nome: Alexandre Ferreira da Silva Paiva
CPF: 044.538.026-84
RG: MG-6.556.555
Cargo de Origem: Advogado
OAB: OAB/MG nº 143.400
Função a executar na cessão: Advogado

Nome: Alexandre de Souza Paiva
CPF: 001.135.316-30
RG: MG-7.375.885 SSP/MG
Cargo de Origem: Advogado
OAB: OAB/MG nº 148.482
Função a executar na cessão: Advogado

Nome: Luciano José de Oliveira
CPF: 867.114.746-00
RG: M-7.712.419 SSP/MG
Cargo de Origem: Contador TC
CRC: CRC-TC nº 73.064 MG
Função a executar na cessão: Contador TC

Nome: Laurentina Pereira de Araújo
CPF: 060.856.376-59
RG: MG-12.573.891 SSP/MG
Cargo de Origem: Contador TC
Função a executar na cessão: Contador



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CARGO

1) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS:

a) Emissão de pareceres jurídicos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- As solicitações de parecer jurídico deverão ser feitas por meio de eletrônico ou carta;

- Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada parecer elaborado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail no endereço eletrônico a ser determinado pelo CISTM;

- O prazo de emissão dos pareceres solicitados não deverá exceder a 10 (dez) dias úteis, desde que o CISTM forneça todos os elementos necessários;

- Não haverá limite mensal ou anual para essa atividade.

b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;

c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;

- Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades do CISTM.

d) Representação em processos judiciais ou administrativos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos serão custeadas pelo CISTM somente nos casos de procedimentos realizados em municípios fora da sede do CISTM.

e) Participação em reuniões realizadas na sede do CISTM ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;

- Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CISTM;

f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CISTM ou dos Municípios consorciados;

g) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

2) SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS:

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMÁRIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPLARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORA
CASCALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CASOÉIKA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



previstos na legislação vigente;

b) Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CISTM, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;

c) Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;

d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

e) Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;

f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;

h) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CISTM;

i) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;

j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e

k) Participação em reuniões realizadas na sede do CISTM ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;

- Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres técnicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CISTM;

- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos só serão custeadas pelo CISTM somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CISTM.

l) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados às questões contábeis e financeiras de interesse do CISTM ou dos Municípios consorciados;

m) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, de forma que esse(s) profissional(is)

serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.

3) SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

a) Auxiliar na elaboração o programa anual de trabalho do Consórcio, de acordo com o Presidente;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAI DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCALHO RICO
OHRINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



- b) Auxiliar na preparação da prestação de contas do exercício;
- c) Propor ao Presidente a constituição de grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária;
- d) Auxiliar na arrecadação de recursos financeiros;
- e) Auxiliar na elaboração e divulgação do relatório mensal de atividades do Consórcio;
- f) Acompanhar as atividades administrativas, financeiras e operacionais do consórcio;
- g) Subsidiar as atividades da Presidência do Consórcio;
- h) Apoiar no crescimento e desenvolvimento institucional do Consórcio;
- i) Participar de reuniões realizadas na sede do CISTM ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:
- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;
 - Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de relatórios técnicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CISTM;
 - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos só serão custeadas pelo CISTM somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CISTM.

DISPOSIÇÕES ACERCA DO USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Correrá por conta do CISTM o pagamento das despesas de manutenção do prédio sede da clínica médica, tais como: água, energia elétrica, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais.
- b) O imóvel e os móveis ora cedidos só poderão ser utilizados para os fins a que se destinam, sendo vedado transferir ou cedê-los, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte;
- c) Obriga-se o CISTM a conservar o imóvel e os móveis emprestados, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento;
- d) O CISTM declara receber o imóvel e os móveis em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento;

d) O CISTM declara receber o imóvel e os móveis em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

1. META

Apoio operacional ao CISTM.

2. ETAPA/FASE

Única

3. DURAÇÃO

12 (doze) meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ATIVIDADE	QUANT.	PERÍODO (MESES)	
1. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio jurídico ao CISTM	2	12	
2. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio técnico contábil e financeiro ao CISTM	2	12	
3. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de gerência e administração ao CISTM	1	12	
4. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CISTM	5	12	
5. Cessão dos espaços físicos na Sede da AMVAP ao CISTM	1	12	

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAI DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
GASCALHO RICO
GURNHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2018.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2018.
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de iluminação de vias públicas do sistema de iluminação pública dos Municípios que compõem o CIMAG.

DATA: 01.08.2018.

PRAZO: 01.08.2018 a 01.08.2019.

VALOR TOTAL DE PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 12.381.736,57

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG : 25,09%

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F95B909D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2018

EDITAL Nº 051/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CISTRI - Macrorregião Triângulo do Norte, NOMEIA E

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1ª Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2ª Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período de **22 a 31 de agosto de 2018**, apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CISTRI - Macrorregião Triângulo do Norte - Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patricia, Uberlândia/MG - CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 -
MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - EDITAL 001
DE 20/11/2015.
ARAGUARI- MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA PELEGRINE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A447FA61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº003/2018 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -
CISTM.

Termo de Compromisso nº003/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, firmado em 01/06/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convencentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas

ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 01 de Junho de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DE55EEF2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018**

Processo nº 031/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS PARA ATENDER DEMANDA DO SAMU192. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 22.924.085/0001-37. Valor Total Global R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 17/08/2018 a 31/12/2018.**

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:48E708D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA
PORTARIA Nº 17/2018.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:25 (quinze horas e vinte e cinco minutos) no Plenário da Câmara Municipal realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitiva de testemunhas e demais providências necessárias: foi chamada a testemunha A.F.R.R. que não compareceu. Conforme certidão de folhas 508, verificou-se que a testemunha J.C.S. não foi devidamente intimada, razão pela qual designa-se nova oitiva da referida testemunha para a Reunião Ordinária do dia 05 de setembro de 2018 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). Diante da apresentação do atestado de folhas 502, retifica-se o ofício expedido para o Juízo Criminal da Comarca de Arcos, retirando a solicitação da intimação de T.A.A.S. que não será ouvida neste procedimento. Deliberou Reunião Extraordinária para o dia 12 de setembro de 2018, às 9:00 (nove horas) onde serão realizadas as oitivas dos indiciados T.C.R.A. às 9:00 (nove horas) e F.A.S. 10:00 (dez horas). Na Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2018 serão realizadas as oitivas dos indiciados D.C.L. às 15:00 (quinze horas), J.E.R.L. às 16:00 (dezesseis horas) e S.J.V. às 17:00 (dezessete horas). Registre-se a presença do Dr. Samuel Antônio Meneses de Andrade para acompanhar as atividades, na condição de Procurador do Prefeito, conforme fl. 129. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:01AF3BFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018**

Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Vereador Antônio Carlos Franceli, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 2.706.000,00 (dois milhões setecentos e seis mil reais) a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na forma especificada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 21 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Emerson Aparecido dos Santos Carvalho
Código Identificador:7A564109

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018

Denomina Henrique Tonon Andrade a atual Rua “J” do Loteamento Residencial Palomos II.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada “Henrique Tonon Andrade” a atual Rua “J” do Loteamento Residencial Palomos II, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 21 de agosto de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Emerson Aparecido dos Santos Carvalho
Código Identificador:6B93EAE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2018

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OURO-FINENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO GIORDANI NETO.